



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 22/07/2025 07:28:47

Documentos Administrativos:

11880 Parecer PR 51/2025 - Ata e Parecer ao PR 51/2025

Data Criação:21/07/2025 17:04 **Remetente:** COMISSOES DE VEREADORES

Status: Pendente **Dt. Status:**22/07/2025 07:24

Arquivo	Dt. Arquivo	Autor
202511880-PARECERPR512025-AtaePareceraoPR512025	21/07/2025 17:04	Arquivo Inicial
202511880PARECERPR512025AtaePareceraoPR51_assinado	22/07/2025 07:24	Arquivo Assinado
202511880_6724-ParPR051-2025-MedalhaJamil-Hermínio-AntônioMário	21/07/2025 17:04	Liliam Goudim

*Os arquivos seguem abertos logo abaixo.


-Arquivos ~~rejeitados~~ foram cancelados pelo autor.

Destinatários

Enviados	Dt. Envio	Recebimento	Papel	Arquivo	Assinatura	Últ. Status	Status
Nivaldo - VEREADOR	21/07/2025 17:04		Assinar Autentique				E
Major Ednilson	21/07/2025 17:04		Assinar Autentique		21/07/2025 17:29		AS
Guequim	21/07/2025 17:04		Assinar Autentique		21/07/2025 17:10		AS
ASSESSORIA TÉCNICA	21/07/2025 17:04		Acusar Recebimento				E
SECRETARIA GERAL	21/07/2025 17:44	22/07/2025 07:24	Acusar Recebimento			22/07/2025 07:24	C

LEGENDA: E Enviado N Novo A Atualizado C Confirmado Receb. AS Assinado R Rejeitado EN Encaminhado CA Cancelado P

Pendente P Finalizado

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 21/07/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 16:30

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei (**x**) **Projeto de Resolução 51/2025**
- () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PI nº..... () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () Legislação, Justiça e Redação
() Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
() Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
() Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
() Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
() Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
() Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
() Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
(**x**) **Comissão Especial**

Conclusão do Parecer:

- (**x**) **Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário:

Assinaturas:


COMISSÃO ESPECIAL

Nivaldo Antônio da Silva
MEMBRO

Greston Henrique de Souza
MEMBRO

Ednilson Emerique Caldeira
MEMBRO

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 21/07/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 16:30

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei () **Projeto de Resolução 51/2025**
- () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PI nº..... () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () Legislação, Justiça e Redação
- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- () **Comissão Especial**

Conclusão do Parecer:

- () **Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário:

Assinaturas:

COMISSÃO ESPECIAL

Nivaldo Antônio da Silva
MEMBRO

Greston Henrique de Souza
MEMBRO

Ednilson Emerique Caldeira
MEMBRO

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 21 jul 2025
17:04:15 |  | Comissoes De Vereadores criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 21 jul 2025
17:29:04 |  | Ednilson Emerique Caldeira (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 179.84.131.162 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 21 jul 2025
17:29:07 |  | Ednilson Emerique Caldeira (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 179.84.131.162 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 21 jul 2025
17:10:36 |  | Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |
| 21 jul 2025
17:10:38 |  | Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |
| 21 jul 2025
17:44:11 |  | Assessoria Técnica (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil |



autentique

Autenticação eletrônica 4/4

Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo

Última atualização em 22 jul 2025 às 07:24

Identificador: 106818096d0d469fd1c39c3d1bea7b503ee10c467bf21218e

22 jul 2025

07:24:53



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 83f299624e5ea8417b6a309851e182c0fccdb8c1549b33ff0069a1a3e1c5667a

<https://valida.ae/106818096d0d469fd1c39c3d1bea7b503ee10c467bf21218e>

[tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Page 5 de 8](https://valida.ae/106818096d0d469fd1c39c3d1bea7b503ee10c467bf21218e)





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 051/ 2025

I – RELATÓRIO

De iniciativa do vereador **Hermínio Bernardo da Silva** vem a exame desta Comissão Especial o Projeto de Resolução em epígrafe que “Concede a Medalha Jamil Selim de Salles ao Sr. **ANTÔNIO MÁRIO PEREIRA SOARES.**”

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em consonância com as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais estabelece que o processo legislativo compreenda a Emenda à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

A concessão de Título de Cidadania Honorária e Medalha do Mérito Legislativo são reguladas por Projeto de Resolução, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga.

A Medalha Jamil Selim de Sales foi criada em 24 de setembro de 2013 pela Resolução nº. 647, dispondo nos seus artigos 1º e parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Medalha “Jamil Selim de Sales”, **a ser outorgada a cidadão que, de alguma maneira, participou da construção da história do Município, seja na área econômica, social, educacional, cultural, esportiva, política ou religiosa.**

Art. 2º (...)

§ 1º Na escolha dos cidadãos homenageados com a Medalha “Jamil Selim de Sales”, **deverá ser observada a atuação do indicado, considerando-se o seu exemplo de cidadania, não apenas pelas ações efetuadas no passado, mas também pela continuidade de sua participação no engrandecimento da cidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A indicação do nome do cidadão a ser homenageado será **facultativa** a todos os vereadores, na proporção de uma Medalha para cada vereador, a cada ano, e será proposta através de projeto de resolução, **devidamente justificado com o currículo do cidadão indicado.**

§ 3º **Fica vedada a outorga da Medalha “Jamil Selim de Sales” ao cidadão que já tenha sido agraciado com outra homenagem da Câmara Municipal de Ipatinga, seja a Medalha do Mérito Legislativo ou o Título de Cidadão Honorário.**

A Medalha Jamil Selim de Sales foi criada em 24 de setembro de 2013 pela Resolução nº. 647, dispondo nos seus artigos 1º e parágrafos 1º e 2º do artigo 2º, o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Medalha “Jamil Selim de Sales”, **a ser outorgada a cidadão que, de alguma maneira, participou da construção da história do Município, seja na área econômica, social, educacional, cultural, esportiva, política ou religiosa.**

Art. 2º (...)

§ 1º Na escolha dos cidadãos homenageados com a Medalha “Jamil Selim de Sales”, **deverá ser observada a atuação do indicado, considerando-se o seu exemplo de cidadania, não apenas pelas ações efetuadas no passado, mas também pela continuidade de sua participação no engrandecimento da cidade.**

§ 2º A indicação do nome do cidadão a ser homenageado será **facultativa** a todos os vereadores, na proporção de uma Medalha para cada vereador, a cada ano, e será proposta através de projeto de resolução, **devidamente justificado com o currículo do cidadão indicado.**

§ 3º **Fica vedada a outorga da Medalha “Jamil Selim de Sales” ao cidadão que já tenha sido agraciado com outra homenagem da Câmara Municipal de Ipatinga, seja a Medalha do Mérito Legislativo ou o Título de Cidadão Honorário.**

Tal resolução foi alterada em 2023, pela RESOLUÇÃO Nº 1196/2023, que trouxe as seguintes alterações.

Art. 1º. O caput do art. 2º da Resolução n. 647, de 24 de setembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.2º A outorga da medalha Jamil Selim de Sales será realizada pela Câmara Municipal de Ipatinga, anualmente, em sessão solene.”



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tendo em vista que, nos termos do art. 169 do Regimento Interno, o vereador possui competência para iniciar o processo legislativo propondo Projetos de Resolução que concedam as citadas honrarias, e que, nos casos em análise, **foram preenchidos os requisitos legais para a outorga da Medalha Jamil Selim de Sales ao indicado**, não existindo óbice quanto à legalidade da proposição, cabendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favorável à aprovação da matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 21 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

Nivaldo Antônio da Silva
MEMBRO

Greston Henrique de Souza
MEMBRO

Ednilson Emerique Caldeira
MEMBRO